



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

MENSAGEM

Terra Boa, 01 de Julho de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente Projeto de Lei n.º 018/2024, a Administração Municipal está propondo alteração do número de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 849/2005, de 23 de dezembro de 2005.

A abertura de mais vagas para os cargos constantes no presente projeto de lei, vai ao encontro da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aumentando de 45 para **50** o número de vagas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de 12 para **15** o número de vagas ao cargo de Agente Comunitário de Endemias (ACE), visando compor a 9ª (nona) Equipe de Estratégia de Saúde da Família em atenção a Portaria GM n.º 3493, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, ampliando a qualidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) neste Município de Terra Boa, *vide* Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo).

Outrossim, informamos que diante da proibição de nomeações e contratações de servidores públicos, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, nos termos do art. 73, inciso V, da Lei n.º 9.504/97, a Administração Pública somente procederá a contratação desses profissionais após o período eleitoral, destacando, a existência de lista de espera dos cargos conforme último certame.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente projeto pelos senhores ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente


EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 18/2024

Súmula: Altera o número de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 849/2005, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Terra Boa

Protocolo n.º 1021/2024

Lauda(s): 04 às 9 h 40

05 / 07 / 2024

RAcosta

Assinatura

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 849/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo	Número de Vagas
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	50
Agente Comunitário de Endemias (ACE)	15

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 01 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 641-1122 - Fax (44) 641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: Saude@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Edmilson Pedro de Moura - Prefeito

Departamento de Recursos Humanos - RH

A Secretaria Municipal de Saúde vem através do presente solicitar a Vossa Excelência o aumento de vaga no Quadro Permanente da Estrutura dos Cargos da Prefeitura Municipal de Terra Boa Lei Nº 1.725/2022, sendo:

- ✓ 05 (cinco) Vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde – 40 horas.
- ✓ 03 (três) Vagas de ACE – Agente Comunitário de Endemias – 40 horas

Justificamos tal solicitação, para compor a nona Equipe de Estratégia Saúde da Família em atenção a Portaria GM n. 3493 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS. Esta é uma ação necessária para ampliar a qualidade dos atendimentos nas UBS do Município de Terra Boa, permitindo que mais equipes cheguem onde ainda não há assistência e com parâmetros adequados de atendimento, diminuindo a espera por um profissional.

Certos do pronto atendimento de Vossa Excelência, colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas, e enviamos votos de estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Terra Boa, 27 de junho de 2024.

LEUKTEMBERGG
MENEGHETTI DA
COSTA:01997838966

Assinado de forma digital por
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA
COSTA:01997838966
Dados: 2024.06.27 16:56:31 -03'00'

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
IMPACTO DAS DESPESAS - ADMISSÃO DE PESSOAL
(art. 21 da LC 101/2000 - LRF, cc. inciso XIII do art. 37 e
no § 1º do art. 169 da CF/88)

MEMÓRIA DE CÁLCULO (Projeção de Impacto/Índice de Gastos com Pessoal)	NO EXERCÍCIO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2024	2025	2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.566.838,62	56.780.848,94	60.187.699,87
Pessoal Ativo	42.084.055,70	44.609.099,04	47.285.644,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.321.028,46	37.440.290,17	39.686.707,58
Obrigações Patronais	6.763.027,24	7.168.808,87	7.598.937,41
Benefícios Previdenciários	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.307.230,79	9.865.664,64	10.457.604,52
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.235.431,88	8.729.557,79	9.253.331,26
Pensões	1.071.798,91	1.136.106,84	1.204.273,26
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	2.175.552,13	2.306.085,26	2.444.450,37
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.982.469,38	12.701.417,54	13.463.502,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	338.257,82	358.553,29	380.066,49
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.307.230,79	9.865.664,64	10.457.604,52
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-
Pensionistas	-	-	-
IRRF	1.592.341,69	1.687.882,19	1.789.155,12
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.584.369,24	44.079.431,39	46.724.197,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.054.965,35	107.157.713,62	112.515.599,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.970.343,00	3.118.860,15	3.274.803,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	650.000,00	682.500,00	716.625,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	96.783.806,35	101.622.996,67	106.704.146,50
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	41.584.899,66	43.664.144,64	45.847.351,88
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	52.263.255,43	54.876.418,20	57.620.239,11
LIMITE PRUDENCIAL (XI) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	49.650.092,66	52.132.597,29	54.739.227,15
LIMITE DE ALERTA (XII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	47.036.929,89	49.388.776,38	51.858.215,20
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	42,97%	42,97%	42,97%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<=>	54%	54%	54%
TOTAL DA DESPESA ACRESCIDA PELAS ADMISSÕES (VII)	398.360,22	418.278,23	439.192,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) + (VII)	41.983.259,88	44.082.422,87	46.286.544,02
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	43,38%	43,38%	43,38%
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,30% (VI)	52.354.197,22	54.971.907,09	57.720.502,44
MARGEM PRUDENCIAL	10.370.937,35	10.889.484,21	11.433.958,43

Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que, as futuras admissões advindas do processo administrativo – concurso público, objeto da presente composição de processo de admissão de pessoal, não excederão o limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Controle Interno